PENITENCIÁRIAS FEDERAIS BRASILEIRAS: UM ESTUDO SOBRE O ADOECIMENTO MENTAL GERADO PELO MAL TRATAMENTO RECEBIDO PELOS PRISIONEIROS

Autor(res)

Marcos Paulo Andrade Bianchini
Danielle Cristine Antunes Fernandes
Alexandre Fonseca Monteiro De Castor
Ivone Alves De Sousa Santos
Marcus Vinicius Pimenta Lopes
Eduardo Augusto Gonçalves Dahas

Categoria do Trabalho

1

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

O Sistema Penitenciário Federal (SPF) surgiu para conter as lideranças criminosas e presos de alta periculosidade buscando reproduzir o modelo das unidades de segurança máxima norte-americanas, as “Supermax”, de uso de vigilância ostensiva e a reclusão individual do preso de forma provisória. Porém, no nosso sistema, o regime de isolamento é prolongado com graves consequências psicológicas para o preso.
O recolhimento é em cela individual com alimentação feita no próprio local, porém o isolamento é de vinte e duas horas por dia sendo o único contato diário com outras pessoas por duas horas, durante o banho de sol coletivo. Sem visita íntima, em locais muito longe de suas casas e sem visita social das esposas nos pátios. Ou seja, uma quase total privação de contato humano!
Fica claro que esse isolamento extremo pode causar danos psicológicos e psiquiátricos irreversíveis aos presos e existem estudos que identificam inúmeros casos de suicídios com resultado morte no Sistema.

Objetivo

Tal pesquisa visa abordar a violação aos direitos humanos do preso federal e como o seu psicológico é afetado. Um indivíduo que pratica crime deve receber punição, mas não significa que ele tenha que perder seus direitos. Ficar vinte e duas horas e sem quase nenhum contato humano já não é punição, é tortura! Cabe uma reflexão crítica sobre a política criminal adotado nas penitenciarias federais.

Material e Métodos

Foi realizado neste resumo, uma pesquisa empírica a partir de bibliografias de referências teóricas já analisadas e publicadas, por meios escritos e eletrônicos, nas mais diversas formas disponíveis, como: livros, artigos, páginas da web sites, palestra e entrevistas. A internet municiou-me muito com o acesso à diversos estudos. Foi realizada entrevista com uma egressa do Sistema do Prisional Federal de São Paulo (P.J.V.) o que foi o divisor de águas no

meu projeto de pesquisa pois contribuiu de forma contundente para todo o processo ilustrando de forma clara tudo o que um preso passa dentro da penitenciaria federal.

Resultados e Discussão

Todas as pessoas têm direito a dignidade e cabe ao Estado fazer valer os comandos da Constituição promovendo a todos os direitos humanos.
Todavia o Sistema Prisional Federal foge a sua função ao deixar presos cautelares ou definitivos reclusos por tempo superior ao previsto em lei, solitários e sem ressocialização. É um total desrespeito aos tratados internacionais de direitos humanos aos quais o Brasil é signatário. O decreto de número 40, de 15 de fevereiro de 1991 promulgou a Convenção Contra a Tortura ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes, porém, a Corte Interamericana de Direitos Humanos declarou a existência de problemas estruturais no sistema penitenciário federal nos casos de tortura nesses espaços.
São pessoas inseridas em uma prisão dentro de uma prisão, submetidas a uma enorme angústia e exclusão com regime de isolamento quase que absoluto aumentando suas dores e sofrimentos. E como diz Foucault: “É preciso que a justiça criminal puna em vez de se vingar.”

Conclusão

Diante de tal pesquisa não se pode questionar a gravidade das consequências psicológicas ocasionadas aos presos federais.
A pena priva de liberdade, não de humanidade!
O Brasil distorceu os moldes de isolamento americano e criou penitenciarias que mais parecem fábricas de doentes mentais. Pessoas se tornam doentes e saem doentes dificultando a ressocialização e podendo ocasionar crimes até mais gravosos que antes cometidos.

Referências

ARRUDA, Hélcio. Prisões Federais. Revista do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, v. 22, n. 7, jul. 2010.

ASSIS, Rafael Damaceno, A realidade atual do sistema penitenciário brasileiro. 29 maio. 2007. Disponível em: <http://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/3481>.Acesso em: 07 de setembro de 2023.

BRASIL. Decreto nº 678, de 6 de novembro de 1992. Convenção Americana Sobre Direitos Humanos. Pacto de São José da Costa Rica. Costa Rica, Nov. 1969

BRASIL. Decreto nº 40, de 15 de fevereiro de 1991. Convenção Contra Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes. Nova York, Dez. 1984.

<https://www.gazetaonline.com.br/noticias/brasil/2017/12/defensoria-aponta-problemas-de-saude-mental-em-presos-federais 1014112497.html>. Acesso em: 01 de setembro de 2023.

ZAFFARONI, E. Raul. BATISTA, Nilo. ALAGIA, Alessandro. SLOKAR, Alejandro. Direito Penal Brasileiro: primeiro volume – Teoria Geral do Direito Penal, 4ª Ed. Rio de Janeiro: Revan, 2003.